

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº523/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº486/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica a Lei Municipal Nº486/2001, de 23 de junho de 2001, alterada em seu artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 05 (cinco) AGENTES AMBIENTAIS DE SAÚDE, com salário de R\$370,00 (trezentos e setenta reais) mensais, que prestarão serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme programa instituído pela Portaria nº1.399 de 15 de dezembro de 1999, do Ministério da Saúde."

Art. 2º- Os demais artigos e disposições da lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Fica autorizado ao executivo a proceder a republicação da Lei Nº486/2001, com as alterações ora propostas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de maio de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal